



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 029/22.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim, o Programa de Integridade Pública, que tem os seguintes objetivos:

I - Promover o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização, da transparência, integridade e participação social;

II - Apoiar a adoção de medidas para a implementação e disseminação dos dispositivos legais sobre transparência pública;

III - Incentivar a publicação de dados em formato aberto;

IV - Capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança no fomento de uma cultura de transparência, integridade e participação social;

V - Difundir o uso de novas tecnologias e soluções criativas e inovadoras nas áreas de governo aberto e controle social das ações governamentais;

VI - Fomentar o trabalho dos conselhos de políticas públicas;

VII - Promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao fortalecimento da gestão pública, em especial nas áreas de transparência, integridade e participação social e sustentabilidade;

VIII - Fortalecer as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Votorantim;

IX - Auxiliar a adoção de medidas e normativos na área de integridade pública.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar o primeiro estágio do Programa de Integridade Pública, coordenado pela União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP:

Fernando Coppede Pinheiro	Assistente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado/Ouvidor
Laudicéia Nogueira Soares	Procuradora Jurídica
Osana Feitoza Leite	Diretora Geral
Silvio Aparecido Alesi	Técnico de Contabilidade/Controlador Interno



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

§1º. Será colocada à disposição dos servidores nomeados no caput deste artigo toda a estrutura necessária para o planejamento e execução do Programa, mediante o comprometimento e apoio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º. Sempre que possível, a distribuição de trabalho aos membros do Programa de Integridade Pública deverá considerar as atividades extras decorrentes do planejamento e execução do Programa, devidamente registradas na ferramenta “Trello”.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o apoio dos membros do Programa de Integridade Pública, envolverá todos os servidores para a atingir as finalidades do Programa, respeitada as respectivas áreas de atribuição.

Art. 4º - O cronograma de atividades do Plano de Integridade Pública deverá observar o estabelecido pela União de Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, ressalvado motivo devidamente justificado pelos membros do Programa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se encerra em 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Presidente

CIRINEU BARBOSA
1º Secretário

THIAGO DA SILVA SCHIMING
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

OSANA FEITOZA LEITE
Diretora Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIAS PÚBLICAS

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a legislação vigente, em especial, o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal] e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CONVOCA a população para acompanhar as Audiências Públicas que serão realizadas, presencialmente, no Plenário "Professor Pedro Augusto Rangel", na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, neste município, no dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira), às 18h:00 à 18h:00, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 038/22, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e de outras providências.

Votorantim, 24 de maio de 2022.

ADIBILTON TIAGO DOS SANTOS
Presidente
THIAGO DA SILVA SCHIMING
Relator
ALISON ANDRÉI PEREIRA DE CÂMARGO
Membro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

- AI - INSTITUIR, no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim, o Programa de Integridade Pública, que tem os seguintes objetivos:
 - I - Promover o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização, da transparéncia, integridade e participação social;
 - II - Apoiar a adoção de medidas para a implementação e disseminação dos dispositivos legais sobre transparéncia pública;
 - III - Incentivar a publicação de dados em formato aberto;
 - IV - Capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança no fomento de uma cultura de transparéncia, integridade e participação social;
 - V - Diffundir o uso de novas tecnologias e inovadoras nas áreas de governo aberto e controle social das ações governamentais;
 - VI - Fomentar o trabalho dos conselhos de políticas públicas;
 - VII - Promover e intercâmbio de informações e experiências relevantes ao fortalecimento da gestão pública, em especial nas áreas de transparéncia, integridade e participação social e sustentabilidade;
 - VIII - Fortalecer as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Votorantim;
 - IX - Auxiliar a adoção de medidas e normativas na área de Integridade Pública.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar o primeiro estágio do Programa de Integridade Pública, coordenado pela União de Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP:

Fernando Coppede Pithieiro	Assistente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado/Ouvinte
Laudíciola Nogueira Soares	Procuradora Jurídica
Osana Feitosa Leite	Diretora Geral
Bilílio Aparecido Alves	Técnico de Contabilidade/Controlador Interno

\$1º Será colocada à disposição dos servidores nomeados no caput deste artigo toda a estrutura necessária para o planejamento e execução do Programa, mediante o comprometimento e apoio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

\$2º Sempre que possível, a distribuição de trabalho aos membros do Programa de Integridade Pública deverá considerar as atividades extras decorrentes do planejamento e execução do Programa, devidamente registradas na ferramenta "Trello".

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o apoio dos membros do Programa de Integridade Pública, envolverá todos os servidores para a atingir as finalidades do Programa, respeitadas as respectivas áreas de atuação.

Art. 4º - O cronograma de atividades do Plano de Integridade Pública deverá observar o estabelecido pela União de Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, recebido motivo devidamente justificado pelos membros do Programa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade se encerra em 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA

Presidente
CRINÉU BARBOSA

1º Secretário

THIAGO DA SILVA SCHIMING

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

OSANA FEITOZA LEITE

Diretora Geral

PORTARIA Nº 30/2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS DA SRA. LOANA PRESTES VIGINA GILDO, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Assalente Legislativo, Pedro II-G, lotado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, para, no período de 25 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022, ocupar, em substituição ao cargo da Guarda-mor do Serviço de Secretaria, Expediente, Protocolo e Arquivo, Referência III, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de maio de 2022.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA

Presidente

CRINÉU BARBOSA

1º Secretário

THIAGO DA SILVA SCHIMING

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

OSANA FEITOZA LEITE

Diretora Geral

ÁGUA
ECONOMIZAR É MELHOR
DO QUE FICAR SEM!

#economizeágua



Cadastro Social

A Prefeitura Municipal de Votorantim em parceria com o Programa CIDADE LEGAL – informa que a empresa DIAGONAL estará realizando o CADASTRO SOCIAL deste imóvel nos dias 03, 04 e 05 de junho a partir das 9h.

Esse cadastro vai ocorrer no núcleo intitulado como "Esther Lemes Amorim e Josília Lemes Palazan" com a finalidade da Regularização Fundiária do lote e a Titulação Definitiva dos imóveis em nome dos proprietários.

Cadastro será aplicado em cada domicílio ou seja, um técnico da DIAGONAL devidamente identificado estará visitando os imóveis e serem regularizados, para aplicar o questionário e fotografar os seguintes documentos dos proprietários dos imóveis:

1. Solteiro/a: Certidão de nascimento / RG / CPF;
2. Casado/a: Certidão de casamento / RG / CPF;
3. Divorciado/a: Averbação do Divórcio / RG / CPF;
4. Viúvo/a: Certidão de óbito / RG / CPF.

Obs: O cartório exige apresentação de todos os documentos solicitados conforme Estado Civil

Documentos do Imóvel (lote / casa):

1. Proprietários: Contrato de compra / aquisição do imóvel (contratos de compra e venda, cessão, escrituras e/ou recibos e, contratos antigos, quando houver);

2. Comprovantes de residência: um mais antigo e um atual.

3. Comprovante do IPTU (se houver)

O núcleo está localizado na Avenida Pedro Augusto Rangel



Cadastro Social

A Prefeitura Municipal de Votorantim em parceria com o Programa CIDADE LEGAL – informa que a empresa DIAGONAL estará realizando o CADASTRO SOCIAL deste imóvel nos dias 03, 04 e 05 de junho a partir das 9h.

Esse cadastro vai ocorrer no núcleo "Vila Verde" com a finalidade da Regularização Fundiária do lote e a Titulação Definitiva dos imóveis em nome dos proprietários.

Cadastro será aplicado em cada domicílio ou seja, um técnico da DIAGONAL devidamente identificado estará visitando os imóveis e serem regularizados, para aplicar o questionário e fotografar os seguintes documentos dos proprietários dos imóveis:

1. Solteiro/a: Certidão de nascimento / RG / CPF;
2. Casado/a: Certidão de casamento / RG / CPF;
3. Divorciado/a: Averbação do Divórcio / RG / CPF;
4. Viúvo/a: Certidão de óbito / RG / CPF.

Obs: O cartório exige apresentação de todos os documentos solicitados conforme Estado Civil

Documentos do Imóvel (lote / casa):

1. Proprietários: Contrato de compra / aquisição do imóvel (contratos de compra e venda, cessão, escrituras e/ou recibos e, contratos antigos, quando houver);

2. Comprovantes de residência: um mais antigo e um atual.

3. Comprovante do IPTU (se houver)

O núcleo está localizado na Avenida Pedro Augusto Rangel

